REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 209/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) as pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos e aquelas com doenças crônicas, como diabetes, doenças cardiovasculares e respiratórias, e com imunidade baixa, possuem um risco maior de terem complicações graves se foram contaminadas pelo Coronavírus;
b) da mesma forma, pessoas com câncer, que estejam em tratamento de quimioterapia, radioterapia, que tenham feito cirurgia há menos de um mês ou que façam uso de medicamentos imunossupressores fazem parte do grupo de risco;
c) o paciente com câncer não deve, em nenhuma hipótese, parar seu tratamento por conta própria, seja quimioterapia, radioterapia ou uma cirurgia; em algumas situações, consultas e exames poderão ser adiados e remarcados;
d) os pacientes com câncer que precisam de Auxílio-doença, um benefício mensal a que tem direito o segurado quando se torna temporariamente incapaz para o trabalho em virtude de doença por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;
e) muitas vezes o benefício a que o cidadão tem direito ainda não foi avaliado e liberado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, fazendo com que este paciente esteja desprotegido,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, conceder o auxílio emergencial a todas as pessoas que se encontram em tratamento de câncer no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 18 de maio de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes